



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO
CALÇADO - ES
CNPJ: 05.271.924/0001-46

PORTARIA/IPESC Nº 1.397/2020

“Concede Auxílio-Doença”

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado- IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1262/2004, e;

Considerando o requerimento de auxílio-doença formulado pela servidora PATRICIA COUTINHO VENANCIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, IX-D, matrícula nº 029128, constante do Processo/IPESC nº 400/2020, protocolado no dia 23/10/2020;

Considerando o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença;

Considerando que o art. 36, §1º, diz que o servidor será encaminhado à perícia médica do Ipesec, quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

Considerando o laudo médico fls. 03/08, 10 e 12 e o Laudo Médico Pericial fl. 13/14, que opina pelo deferimento do pedido do benefício requerido;

Considerando que a servidora é participante deste RPPS.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de Auxílio-Doença a servidora **PATRICIA COUTINHO VENANCIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, IX-D, matrícula nº 029128, por 15 (quinze) dias, pelo período compreendido entre 21/11/2020 a 05/12/2020, devendo retornar ao serviço no dia 06/12/2020, se não houver motivação para prorrogação do benefício concedido.

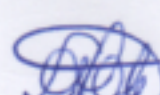
Art.2º. Ficam sob responsabilidade da Administração Municipal o **pagamento** dos 15 (quinze) dias iniciais, do período compreendido entre 06/11/2020 a 20/11/2020 e a partir de 21/11/2020 sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, vez que a servidora é lotada nessa Secretaria.


Art.3º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e a Secretaria Municipal de Saúde para providências, caso necessário, vez que a servidora é lotada nessa Secretaria.

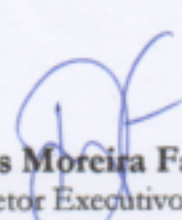
Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

IPESC - São José do Calçado/ES, aos dezenove (19) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).


Damaris Domingos Dutra
Diretora Presidenta do IPESC
Decreto Municipal nº 5.929/2018


Laylla Cristina Fernandes Costa
Diretora Executiva
Decreto Municipal nº 5.539/2017


Douglas Moreira Farias
Diretor Executivo
Decreto Municipal Nº 5.538/2017

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 19/11/2020
no mural oficial do IPESC e
no site: www.ipesc.com.br


Assinatura do Servidor